

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referente ao DFD nº 07/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de maquiagem profissional e modelagem de cabelo (penteados) para as soberanas que compõem a corte oficial do Município de Boa Vista do Incra/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maquiagem profissional e modelagem de cabelo (penteados) destinados às soberanas que compõem a corte oficial do Município de Boa Vista do Incra/RS, composta por Rainha, Senhorita Turismo, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, durante a participação das soberanas em eventos institucionais, festividades locais e representações regionais do Município ao longo do exercício de 2026.

A estimativa de atendimento compreende aproximadamente 09 maquiagens e 09 penteados para cada soberana, totalizando a quantidade prevista conforme o calendário de eventos municipais e eventuais participações em eventos regionais.

Os serviços serão executados mediante demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, sendo que os horários e locais de realização serão informados à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sempre que possível.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação da Administração quanto à necessidade da continuidade dos serviços, ao adequado desempenho da contratada na execução do objeto e à disponibilidade orçamentária.

Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unid	Descrição dos Serviços
01	96	UN	MAQUIAGEM
02	96	UN	PENTEADOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2026, que identificou a necessidade de contratação de serviços especializados de maquiagem profissional e modelagem de cabelo para atender às atividades institucionais da corte oficial do Município.

A contratação também encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.279/2019, que institui a corte oficial do Município e define sua participação em eventos de representação institucional, culturais e turísticos.

A corte municipal desempenha papel relevante na divulgação das potencialidades culturais, turísticas e institucionais do Município, sendo necessária a adequada apresentação das soberanas durante os eventos, o que demanda a contratação de profissionais especializados para execução dos serviços de maquiagem e penteado.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município para o exercício de 2026, vinculada ao elemento de despesa referente a serviços técnicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de maquiagem profissional e modelagem de cabelo para as soberanas que compõem a corte oficial do Município.

Os serviços serão executados de forma eventual, conforme a agenda de eventos institucionais, festividades municipais e convites recebidos para participação em eventos regionais.

Entre os eventos locais considerados para planejamento da demanda estão:

- Dia Internacional da Mulher;
- Semana do Município;
- Outubro Rosa;
- Desfile Cívico Estudantil;
- Eventos natalinos.

Além destes, poderão ocorrer convites para participação em eventos regionais ao longo do ano, cuja confirmação depende de convites encaminhados ao Município e da decisão administrativa acerca da participação da corte.

Dessa forma, prevê-se uma margem de contratação que permita atender eventuais demandas adicionais, garantindo a adequada representação institucional do Município.

A contratação abrangerá exclusivamente a prestação dos serviços especializados, ficando sob responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação visa à prestação de serviços de maquiagem profissional e modelagem de cabelo (penteados) destinados às soberanas que compõem a corte oficial do Município de Boa Vista do Incra, composta por Rainha, Senhorita Turismo, 1ª Princesa e 2ª Princesa, para participação em eventos institucionais, culturais e promocionais do Município.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI).

4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 Declarações

- a) Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, em razão da participação das soberanas da corte oficial do Município em eventos institucionais, culturais e promocionais ao longo do exercício.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo será responsável por informar previamente à contratada as datas, horários, locais e demais orientações necessárias para a realização dos serviços, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sempre que possível.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando produtos e materiais adequados para uso profissional, garantindo qualidade estética, higiene, segurança e durabilidade da maquiagem e dos penteados, compatíveis com a natureza dos eventos de representação institucional.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional relacionado à aquisição ou disponibilização desses itens.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene, segurança e boas práticas profissionais, garantindo condições adequadas de atendimento às soberanas, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada prestação do objeto contratado.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades à autoridade competente e atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 422/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como suas atribuições e

funcionamento, além de disciplinar a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será liberado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada no verso o recebimento do serviço através de funcionário responsável pelo recebimento em cada Secretaria.

7.2 O último pagamento da CONTRATADA fica condicionado a apresentação do Termo de Recebimento definitivo, o qual deverá ser emitido pelo fiscal do contrato e assinado pelas partes, após a execução total do contrato.

7.3 Caberá ao fiscal do contrato além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar a execução do objeto, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será a empresa NEIVA MELANIA MALDANER ROSA/CNPJ (27.750.837/0001-04).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet e fornecedores de contratos anteriores, efetuadas com base no decreto municipal n.º 50/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da lei federal nº 14.133/2021”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24000,00

Item	Quant.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	96	UN	MAQUIAGEM	R\$ 90,00	R\$ 8.640,00
02	96	UN	PENTEADOS	R\$ 160,00	R\$15.360,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS
Proj./atividade: 2.740 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Código Reduzido: 407 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.39.23 - Festividade e homenagens

Boa Vista do Incra, em 19 de março de 2026.

Barbara Janaina Mate Ribeiro
Agente Administrativo